

São Paulo, 24 de setembro de 2008.

**Comunicado aos Quotistas do Fundo de Investimento Imobiliário  
Memorial Office  
Código CVM 39-6**

Ref: **Processo de Consulta  
Alteração do Regulamento do  
Fundo de Investimento Imobiliário Memorial Office**

Senhores Quotistas:

Na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento acima referido, vimos, pela presente, comunicar a V. Sas. que, na forma admitida pelo art. 25 da Instrução CVM nº 205/1994 e pelo art. 23 do Regulamento do Fundo, foi levado a efeito processo de consulta com a finalidade de alterar o texto do art. 10 do mesmo Regulamento.

Assim, por carta expedida a todos os quotistas no dia 23 de agosto passado com todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, foi proposta a alteração mencionada, dando-se a eles o prazo de 30 dias para resposta, o qual findou no dia 22 do corrente mês de setembro. Informou-se, na ocasião, que se a proposta fosse aprovada, o art. 10 passaria a ter a seguinte redação:

***“Art. 10 – As quotas do Fundo são livremente transferíveis mediante negociação exclusivamente em bolsa de valores, observadas as normas definidas por estas para tal modalidade de negociação.”***

Concluído tal prazo, verificou-se a aprovação da proposta por quotistas representando 80% das quotas emitidas, conforme registros em poder desta Administradora. Com isso, o art. 10 do Regulamento do Fundo passa a ter a redação antes transcrita.

Nessa conformidade, estamos adotando as devidas providências junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MEMORIAL OFFICE  
COIN DISTRIB. TÍT. E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Administradora

